



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 06/2021 -
PROCESSO Nº 11.706/2020 – RDC 06/2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 06/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº
11.706/2020, RDC Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
E DE OUTRO LADO A EMPRESA TETO CONSTRUTORA S/A.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário Municipal De Obras Públicas, **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador do RG nº 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº **06/2021** do **Processo nº 11.706/2020**, que tem como objeto a “**Execução de Serviços de Obras e Infraestrutura em Vias nos bairros Estufa I e Estufa II no Município de Ubatuba**”, firmado com a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, com sede à Rua Elísio de Carvalho, 172 – Vila São Luís – São Paulo/SP, CEP: 05.362-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.034.156/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Michel Chedid Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.295.496-SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 086.955.588-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este ato administrativo, e conveniência administrativa, tendo em vista a inexecução parcial do Contrato, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras Públicas bem como diversas notificações à empresa para o cumprimento contratual, as quais não foram atendidas, **FICA RESCINDIDO** o contrato administrativo nº **06/2021** do **Processo nº 11.706/2020**, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba, 01 de fevereiro de 2023.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TESTEMUNHAS:

Leticia Alves Dionísio
LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

DS/CONT/LAM

